



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

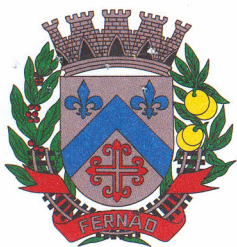
Nº046.

“TERMO DE CONTRATO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA O ANO DE 2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS SIMILI FERNÃO LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO”:

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.) sob nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, nº 106, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Altemar Canelada Campos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.070.254-3/SSP-SP, CPF nº 561.254.538-04, domiciliado e residente nesta cidade de Fernão - SP, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS SIMILI FERNÃO LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.113.303/0001-09, Inscrição Estadual nº 786.000.260.111, com sede na Rua Antônio Maria Agostinho Simões, nº 125, na cidade de Fernão, Estado de São Paulo, CEP: 17.455-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Marcos Luiz Simili, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.444.294-5/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 251.425.438-82, residente e domiciliado na Rua Antônio Maria Agostinho Simões, nº 135, na cidade de Fernão, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do Processo nº. 021/2016, Pregão nº 018/2016, realizado de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

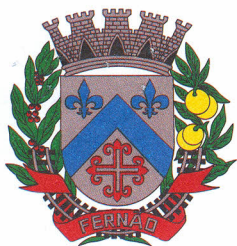
CLAÚSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Material de Limpeza, para o exercício de 2016, solicitados pelos Departamentos de Saúde, Assistência, Governo, Agricultura, Educação e Obras, a serem fornecidos **paulatinamente, independente de quantidades e valores** mediante requisição de cada departamento e entregues nas dependências do mesmo, até as quantidades constantes do incluso Formulário Padrão de Proposta ou termino da vigência do contrato – o que ocorrer primeiro, tendo sido adjudicado e homologado em favor desta empresa os itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Item	3438 Código	COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS SIMILI FERNÃO LTDA EP Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	030.001.003	AMACIANTE PARA ROUPAS COM 2 LITROS Marca: Q'BOA	FRA SC	172	4,99	858,28
9	030.001.004	CAPACHO ANTIDERRAPANTE Marca: PANO SUL	UN	32	14,30	457,60
10	030.001.012	CERA, TIPO LÍQUIDA, INCOLOR, DILUÍVEL, FRASCO COM 500 ML Marca: DESTAC	FRA SC	6	6,80	40,80
12	030.001.022	CORDA PARA VARAL C/15 METROS Marca: FAMILIA	UN	15	2,00	30,00
14	030.001.023	DESINFETANTE PARA BANHEIRO COM AROMA DESC PINHO, FLORAL OU LAVANDA, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, CMO 2 LITROS Marca: BÚFALO	FRA	532	3,90	2.074,80
16	030.001.005	DETERGENTE LIQUIDO LIMPA PISOS ; LIMPEZA DOMESTICA (TIPO REMOVEDOR) Marca: PERFECTO	UN	46	6,83	314,18
17	030.001.001	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML Marca: YPÊ	FRA SC	1798	1,64	2.948,72
28	012.001.007	LENÇOL DE SOLTEIRO 100% ALGODÃO, BRANCO, COM ELASTICO- SEM FRONHA Marca: BENEVIDES	UN	45	29,20	1.314,00
30	030.001.084	LIMPADOR DE AZULEJOS E CERAMICAS. FRASCO COM 1 LITRO. Marca: AZULIN	EUN DA	47	4,99	234,53
31	030.001.007	LIMPADOR DILUIVEL, PERFUMES DA NATUREZA, FRASCO COM 500 ML Marca: CASA	FRA SC	346	2,70	934,20
32	030.001.063	LIMPADOR DILUIVEL LIMPEZA PESADA, FRASCO COM 1 LITRO Marca: VEJA	FRA SC	228	6,30	1.436,40
33	030.001.060	LIMPADOR INSTANTANEO MULTI USO 500 ML, ORIGINAL Marca: VEJA	FRA SC	296	3,19	944,24
35	030.001.057	LIXEIRA CILINDRICA SEM TAMPA DE 23 LITROS, EM POLIPROPILENO, CORES DIVERSAS Marca: ARQ PLAST	UN	5	14,90	74,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

39	012.001.005	PAR DE BOTA DE BORRACHA, UN CANO LONGO, COM MEIA, SOLADO ANTI DERRAPANTE Nº 38 Marca: GRENDENE		5	30,33	151,65
40	012.001.064	PAR DE BOTA DE BORRACHA , PAR CANO LONGO, COM MEIA, SOLADO ANTI DERRAPANTE Nº 39 Marca: GRENDENE		7	32,15	225,05
52	030.001.036	RODO PARA CERA, COMUN ESPUMA Marca: CRISTAL		5	4,99	24,95
55	030.001.011	SABÃO EM PÓ C/1 KG. Marca: CX OMO		519	8,02	4.162,38
69	030.001.091	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO FRA LISOFORME BRUTO. Marca: SC LISOFORM BOMBRIL		55	6,59	362,45
71	030.001.093	TAPETE ANTIDERRAPANTE. UNI MEDIDAS 0,50 X 1 ,20M Marca: DA OASIS		37	34,82	1.288,34
72	030.001.047	TAPETE EM NYLON 50X70CM UN ANTIDERRAPANTE (USO EM ENTRADA DE PORTAS E BANHEIRO) Marca: OASIS		16	23,00	368,00
76	012.001.006	PAR DE BOTA DE BORRACHA, UN CANO LONGO, COM MEIA, SOLADO ANTI DERRAPANTE Nº 43 Marca: GRENDENE		2	34,70	69,40
77	012.006.013	LUVA RASPA PETROLEIRA UN Marca: GABI LUVAS		12	13,55	162,60
		Total do Proponente				18.477,07

1.2 - Obriga-se a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

1.3 – Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do Edital do Pregão n.º 018/2016.

2- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 – O fornecimento dos materiais acima discriminados, será de acordo com as necessidades de cada departamento, acima discriminados, devendo ser entregues, mensalmente e/ou semanalmente e/ou diariamente conforme a necessidade dos departamentos, no prazo máximo de 05.(cinco) dias corridos, contados a partir da data de entrega da solicitação à CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

2.2 – O objeto desta licitação, deverá ser entregue nas dependências do Departamento de Obras pela CONTRATADA, até o limite estabelecido no Anexo I, ou até o término da vigência do contrato – o que ocorrer primeiro.

3- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO -FINANCEIRO

3.1 – Os preços contratados, **não serão reajustados** na vigência e execução do presente Contrato Administrativo de Fornecimento.

3.2- Poderá, entretanto, ocorrer a **Revisão de Preços**, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato e garantir a justa remuneração pelo Fornecimento, na forma estabelecida no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, quando da ocorrência de fato superveniente, devidamente justificado e comprovado.

3.2.1- A Revisão de Preços poderá ocorrer *para mais* ou *para menos*, nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3- A Revisão de Preços deverá ser solicitada pela CONTRATADA, através de requerimento por escrito, conforme modelo estabelecido em anexo próprio do edital da licitação mencionada do preâmbulo deste contrato.

3.4- Recebido o requerimento, a PREFEITURA deverá num prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a veracidade do fato superveniente argüido pela CONTRATADA, para decidir pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

3.5- Como critério de apreciação do pedido de Revisão de Preços, deverá ser levado em conta os valores médios praticados no mercado do ramo, através de pesquisa de preços realizada para fins de constatação da efetiva compatibilidade dos preços revisados.

3.6- Na hipótese da Revisão de Preços *para menos*, caso ela não seja argüida ou solicitada pela CONTRATADA, na forma do item 3.3, a PREFEITURA deverá encaminhar-lhe, Notificação por escrito, informando os novos preços revisados, a data em que eles passarão a vigorar e a causa ou motivo superveniente que ocasionou a necessidade da Revisão de Preços.

4- DO VALOR

4.1 – O valor total geral do presente Contrato é de **R\$18.477,07 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sete centavos)**.

Banco: Banco do Brasil.

Agência: 6868-3.

Conta Corrente: 114-7.

5-DOS PAGAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados quinze dias após a entrega dos materiais, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/fatura.

5.2 – A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura.

5.3 – Havendo divergência ou erro na emissão dos documentos fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

6- DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até a entrega total do objeto contratado ou até 31/12/2016 – o que ocorrer primeiro, sem prejuízo de haver redução ou ampliação das quantidades, dentro dos limites legais, a critério da PREFEITURA, observado o que estabelece o Anexo I – Formulário Padrão de Proposta.

7- DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2 – A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 e Decreto Municipal n.º 708/2009.

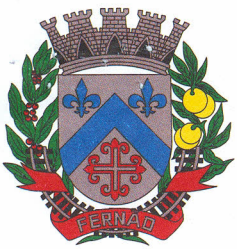
8-RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários necessários para suportar os custos da execução do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0025 3.3.90.30 04.122.0003.0022 – 1 Material de Consumo;
0043 3.3.90.30 04.122.0014.0042 – 1 Material de Consumo;
0058 3.3.90.30 15.452.0005.0052 – 1 Material de Consumo;
0083 3.3.90.30 12.365.0007.0082 – 1 Material de Consumo;
0092 3.3.90.30 12.361.0007.0112 – 1 Material de Consumo;
0163 3.3.90.30 10.301.0011.0232 – 1 Material de Consumo;
0165 3.3.90.30 10.301.0011.0232 – 5 Material de Consumo;
0204 3.3.90.30 08.244.0010.0202 – 1 Material de Consumo;
0229 3.3.90.30 20.606.0012.0282 – 1 Material de Consumo;
0256 3.3.90.30 18.541.0013.0312 – 1 Material de Consumo;

9-FORNECIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1 – O objeto do presente contrato será, fornecido **paulatinamente, independente de quantidades e valores** mediante requisição de cada departamento e entregues nas dependências do mesmo, até as quantidades constantes do incluso Formulário Padrão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Proposta ou termino da vigência do contrato – o que ocorrer primeiro. Todos os materiais – de acordo com seu enquadramento – das normas reguladoras e Inmetro.

10- DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

7.1 – O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expreso consentimento da PREFEITURA, sob pena de rescisão.

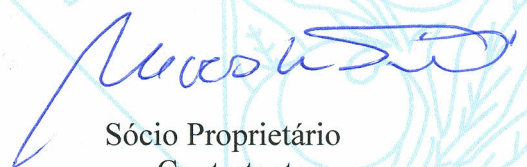
11-FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gália – SP, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (tres) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2(duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Fernão, 28 de julho de 2016.


Prefeito Municipal
Contratante


Sócio Proprietário
Contratante

Procurador Jurídico:

Ciente: 02/08/16

Gesner Mattosinho
OAB/SP 213.200

Testemunhas:

1-


Marco Antonio Borelli
RG: 18.910.935
Assistente Administrativo

2-


Angelo Parussolo
RG nº 19.622.451
Agente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernão/SP.

PROCURADOR JURÍDICO: Dr. Gesner Mattosinho – OAB/SP. 213.200.

CONTRATO: nº046/2016.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para todos os Departamentos no exercício de 2016.

CONTRATADA: COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS SIMILI FERNÃO LTDA. ME.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Fernão, aos 28 de julho de 2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO/SP.

Altemar Canelada Campos - Prefeito Municipal.

E-mail institucional: prefeitura@fernao.sp.gov.br

E-mail pessoal: acanelada@uol.com.br

Assinatura:

CONTRATADA: COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS SIMILI FERNÃO LTDA. ME.

Responsável: Marcos Luiz Simili

E-mail institucional: mercado_similifernao@hotmail.com

Email pessoal: mercado_similifernao@hotmail.com

Assinatura: